

LEI COMPLEMENTAR N°. 130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal 062, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 104 da Lei Complementar Municipal 062, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º.:

Art. 104. (...)

§ 4º. O imposto referente ao primeiro ano de atividade de novos contribuintes será cobrado de forma fracionada, da seguinte maneira:

I – Início das atividades entre 1º de janeiro e 31 de março – 100% (cem por cento) do valor do imposto;

II – Início das atividades entre 1º de abril e 30 de junho – 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto;

III – Início das atividades entre 1º de julho e 30 de setembro – 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;

IV – Início das atividades entre 1º de outubro e 31 de dezembro – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto.

Art. 2º. A Tabela III, que contém os valores da Taxa de Fiscalização de Anúncios, anexa à Lei Complementar Municipal nº. 062, de 27 dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar 112, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

TABELA III
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS
(A ser paga no ato do requerimento para
concessão e renovação anual da licença)

Engenho de Anúncios de publicidade inanimado luminoso	R\$69,53/por m ²
Engenho de Anúncios de publicidade inanimado não luminoso	R\$32,72/por m ²
Engenho de Anúncios de publicidade animado luminoso	R\$92,67/por m ²
Engenho de Anúncios de publicidade animado não luminoso	R\$46,33/por m ²
Engenho de Anúncios de publicidade tipo “outdoor”	R\$418,43/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a termômetro ou relógio	R\$186,72/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a veículo de transporte coletivo: tipo janela lateral	R\$40,88/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a veículo de transporte coletivo: tipo traseira total	R\$81,76/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a veículo de transporte coletivo: tipo teto	R\$163,52/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado em veículos de transporte individual (Táxi).	R\$17,71/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a abrigo de ônibus	R\$204,44/por engenho

Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a barreira de pedestre	R\$51,79/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a grade protetora de árvores	R\$17,71/por engenho
Engenho de Anúncios de publicidade acoplado a poste com indicativo de logradouros	R\$17,71/por engenho
Distribuição de volantes publicitários em vias públicas por dia	R\$100,00/por dia

Art. 3º. A Tabela IV, que contém os valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos, Loteamentos e Urbanização de Áreas Particulares, anexa à Lei Complementar Municipal 062, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar 112, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do campo de ordem 14, com a redação que segue:

Ordem	Especificação	Valor (R\$)
14	Levantamento Planimétrico, Altimétricos de áreas particulares.	
	Até 1.000,00 m ²	R\$0,16/m ²
	De 1.001 a 5.000 m ²	R\$0,08/m ²
	De 5.001 a 10.000 m ²	R\$0,04/m ²
	De 10.001 a 20.000 m ²	R\$0,02/m ²
	Acima de 20.000 m ²	R\$0,01/m ²

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. O disposto no art. 1º produzirá efeitos imediatamente e o disposto nos artigos 2º e 3º produzirá efeitos após 90 dias da publicação.

Ubá, MG, 30 de dezembro de 2010

EDVALDO BAIÃO ALBINO
 (Vadinho Baião)
 Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 30/12/2010